

Id:01AB37ECFA13B61B



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Ilha Grande-PI
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 86 /2025.

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO EM FACE DO SERVIDOR JOSÉ CARLOS FREITAS, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO MOTORISTA DA CIDADE DE ILHA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ilha Grande/PI, e com fundamento no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e outras disposições gerais

CONSIDERANDO o ofício enviado pelo Secretário Municipal de Saúde, PEDRO RAIMUNDO FIRME FILHO, onde solicita a instauração de PAD, imputando, a priori, condutas incompatíveis com a função pública desempenhada, se constituindo, em tese, em ato de infração/ilícito administrativo;

CONSIDERANDO, ainda, que é dever do Município apurar os fatos trazidos pelo Secretário de Saúde, sob pena de prevaricação e de outros delitos nos termos do Estatuto do Servidor Público do Município de Ilha Grande.

CONSIDERANDO, finalmente, que cabe a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público a obrigatoriedade de promover a sua apuração imediata. através ao competente Processo Administrativo Disciplinar, assegurados a ampla defesa e o contraditório e os meios e recursos e todas as garantias constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar na função de Presidente, NAYRON DE CASTRO VIEIRA, matrícula 009343, inscrito no CPF(MF) sob 918.457.323-49, na função de Secretário, o servidor RENATO TEIXEIRA DA SILVA, matrícula 009689, inscrito no C.P.F.(MF) sob nº 049.703.683-50 e Membro, o servidor público MARCOS HENRIQUE CAMPOS DA SILVA, matrícula 000126, inscrito no C.P.F.(MF) sob nº 482.119.153-91; para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário visando à apuração de possíveis infrações administrativas cometidas, **JOSÉ CARLOS FREITAS** matrícula nº 88-1, conforme art. 148 da Lei nº 066/2001.

Parágrafo único. A presente designação da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar está em conformidade com a legislação municipal vigente.

Art. 2º - Encaminhe-se os autos à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para a devida autuação e demais atos de condução do procedimento.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ilha Grande (PI), em 12 de junho de 2025.

Marina de Oliveira Brito
Marina de Oliveira Brito
Prefeita Municipal de Ilha Grande (PI)

Id:OF8BEEAOA177B578



RESOLUÇÃO Nº 04 /2025

Dispõe sobre a convocação da VII Conferência Municipal de Saúde e da outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Ilha Grande - PI, em Reunião Ordinária, realizada em 06/06/2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 004 de 1997 e, considerando o que dispõe o Art. 1º da Lei no 8.142/1.990.

RESOLVE

Art. 1º - Propor a convocação da VII Conferência Municipal de Saúde de Ilha Grande - PI na forma da "minuta de decreto" anexa.

Art. 2º - Recomendar ao Secretário Municipal de Saúde que esta resolução seja homologada nos termos do inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS no 453/2012;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHA GRANDE, EM 06/06/2025.

Aline Silva

Aline Silva

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Id:089B9346CDC5B37E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE
AV MARTINS RIBEIRO
01.612.581/0001-85 Exercício: 2025

DECRETO Nº 11-A, DE 01 DE MAIO DE 2025 - LEI N.442

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ILHA GRANDE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 239.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
52	04.122.0002.2090.0000	3.1.90.11.00	INTEGRAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINAN	30.000,00	
	500		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500	00
	999	000	Recursos não Vinculados de Impostos		
			Não se aplica		
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC		
142	12.361.0006.2013.0000	3.3.90.30.00	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	47.000,00	
	500		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500	00
	200	000	Recursos não Vinculados de Impostos		
			Educação - Despesas com MDE		
159	12.361.0006.2026.0000	3.3.90.39.00	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	50.000,00	
	550		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 550	01
	999	000	Transferência do Salário-Educação		
			Não se aplica		
02	08	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
564	08.244.0010.2109.0000	3.3.90.39.00	GESTÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS	12.000,00	
	661		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 661	03
	999	000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		
			Não se aplica		
02	09	01	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA		
579	23.691.0017.2043.0000	3.3.90.36.00	FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	10.000,00	
	500		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500	00
	999	000	Recursos não Vinculados de Impostos		
			Não se aplica		
02	11	01	ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
715	15.451.0024.2046.0000	3.3.90.39.00	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	50.000,00	
	720		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 720	05
	999	000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destina		
			Não se aplica		
02	22	01	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA		
937	26.782.0020.2006.0000	3.3.90.36.00	MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA E RURAL	10.000,00	
	500		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500	00
	999	000	Recursos não Vinculados de Impostos		
			Não se aplica		

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE
AV MARTINS RIBEIRO
01.612.581/0001-85 Exercício: 2025

DECRETO Nº 11-A, DE 01 DE MAIO DE 2025 - LEI N.442

02	23	00	SECRETARIA DA MULHER		
956	14.422.0026.2159.0000		AÇÕES DE DEFESA E PROTEÇÃO À MULHER	30.000,00	
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 00	
	500		Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000		Não se aplica		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC		
82	12.361.0005.1112.0000		INVESTIMENTO E MODERNIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO	-30.000,00	
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 00	
	500		Recursos não Vinculados de Impostos		
	200 000		Educação - Despesas com MDE		
157	12.361.0006.2026.0000		GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	-50.000,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 550 01	
	550		Transferência do Salário-Educação		
	999 000		Não se aplica		
02	08	01	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA		
434	08.244.0010.1056.0000		GESTÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS	-2.000,00	
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 661 03	
	661		Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		
	999 000		Não se aplica		
02	08	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
563	08.244.0010.2109.0000		GESTÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS	-10.000,00	
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 661 03	
	661		Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		
	999 000		Não se aplica		
02	11	01	ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
705	15.451.0024.2046.0000		MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	-50.000,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 720 05	
	720		Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destin		
	999 000		Não se aplica		
02	11	02	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E OBRAS		
736	15.451.0020.1014.0000		MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA E RURAL	-30.000,00	
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 00	
	500		Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000		Não se aplica		
02	22	01	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE
AV MARTINS RIBEIRO
01.612.581/0001-85 Exercício: 2025

DECRETO Nº 11-A, DE 01 DE MAIO DE 2025 - LEI N.442

02	22	01	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA		
932	25.752.0023.2065.0000		INVESTIMENTO E MELHORIA DA REDE ELÉTRICA	-20.000,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 00	
	500		Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000		Não se aplica		
02	22	02	SUPERINTENDÊNCIA DE FINANÇAS		
949	28.846.0003.2120.0000		ENCARGOS ESPECIAIS	-47.000,00	
	3.1.90.91.00		SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 1 500 00	
	500		Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000		Não se aplica		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
ILHA GRANDE, 01 de maio de 2025

MARINA DE OLIVEIRA
Assinado de forma digital
por MARINA DE OLIVEIRA
BRITO:83103449372
Dados: 2025.06.10
16:03:49 -03'00'

MARINA DE OLIVEIRA BRITO
PREFEITO MUNICIPAL

Id:0047F2749C89B57A



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO nº 015/GAP/2025.

"Dispõe sobre a Convocação da VII Conferência Municipal de Saúde de Ilha Grande - PI e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no Art. nº 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a VII Conferência Municipal de Saúde de Ilha Grande - PI, a qual será orientada pelo tema central, **"Inovação, Equidade e Sustentabilidade: Caminhos para um sistema de saúde humanizado"**, a realizar-se no dia 10 de Julho de 2025, em Ilha Grande - PI, na forma do seu Regimento.

Art. 2º A VII Conferência Municipal de Saúde de Ilha Grande será presidida pela Secretaria Municipal da Saúde e Coordenada pelo Conselho Municipal da Saúde.

Art. 3º A VII Conferência Municipal de Saúde de Ilha Grande - PI terá abrangência municipal e será precedida de pré-conferências com a expectativa da realização de:

1. Atualização e ampliação do Mapa da Saúde; e,
2. Análise da Situação de Saúde com a participação de técnicos e representantes da comunidade;
3. Análise da Situação da estrutura dos serviços de saúde, das pactuações Inter gestores, das equipes de profissionais, dos processos de gestão, das Redes de Atenção à Saúde, da regulação de pacientes, da participação e do controle social, dentre outros.

§ 1º A aplicação das diretrizes constantes no Relatório Final da VII Conferência Municipal de Saúde será monitorada pelo Conselho Municipal de Saúde e o Gabinete do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 4º A estrutura organizacional da VII Conferência Municipal de Saúde será definida no seu Regimento que será, devidamente, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 5º As despesas com a organização e realização da VII Conferência Municipal de Saúde serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria

Municipal da Saúde.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ilha Grande - PI, aos 12 dias do mês de junho de 2025.

Marina de Oliveira Brito
MARINA DE OLIVEIRA BRITO
Prefeita Municipal de Ilha Grande - PI